Prefeitura Municipal de POUSO ALTO Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Ofício n.º

Assunto:

L E I N. 226, de 16 de julho de 1.964.

(DISPÔE SÔBRE ISENÇÂO DE TRIBUTOS)

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS; POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedida a isenção do Impôsto Predial, para os Hotéis e condominios Hoteleiros que vierem a construir Hoteis de Turismos nésta cidade, pelo prazo de déz (10) anos.

Artigo 2º)- Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta lei em vígôr na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, em 16 DE JULHO de 1.964.

Lazaro Soares
Prefeito Municipal.

José Nogueira de Luca
Secretário.